

EMENDA MODIFICATIVA AO PL Nº 2.525 DE 2025

Ementa: "Institui medidas de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes nas instituições de ensino públicas e privadas do Município de Nova Lima e dá outras providências"

Art. 1º - Acrescente-se os §§ 1º e 2º ao Art. 3º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As instituições de ensino deverão exigir dos profissionais em contato direto com crianças e adolescentes certidão negativa de antecedentes criminais, especialmente por crimes contra a dignidade sexual, conforme regulamentação federal vigente.

§ 1º - Sempre que houver denúncia formalizada pelo Ministério Público no âmbito de processo criminal, para apuração de crime contra a dignidade sexual, o profissional deverá ser imediatamente afastado de suas funções, nos seguintes termos:

I - No caso de servidor efetivo, o afastamento se dará com a manutenção da remuneração, ficando o servidor à disposição da Administração Pública, sem atribuição de atividades, até o trânsito em julgado da ação penal;

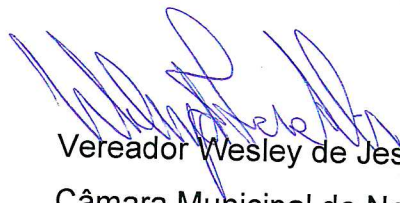
II - No caso de profissional nomeado para cargo em comissão, o mesmo deverá ser exonerado de imediato;



III - No caso de profissional contratado, o contrato deverá ser rescindido de forma imediata, independentemente de vínculo com a administração direta ou indireta, inclusive quando se tratar de vínculo mantido com empresa prestadora de serviços contratada pelo Poder Público municipal.

§ 2º - O Município deverá adotar as providências administrativas cabíveis a partir do momento em que tomar conhecimento da existência da denúncia mencionada no parágrafo anterior, seja por meio oficial ou por comunicação de terceiros, instaurando processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis nos termos do § 1º.

Nova Lima, 19 de maio de 2025.



Vereador Wesley de Jesus Silva
Câmara Municipal de Nova Lima

JUSTIFICATIVA

A presente emenda ao Projeto de Lei nº 2.525 de 2025 visa fortalecer as medidas de prevenção e enfrentamento ao abuso sexual contra crianças e adolescentes nas instituições de ensino do Município de Nova Lima e modifica o Art. 3º do Projeto de Lei, incorporando os §§ 1º e 2º, com o intuito de garantir uma maior segurança para as crianças e adolescentes em ambiente escolar, exigindo que as instituições de ensino adotem procedimentos rigorosos na contratação de profissionais que tenham contato direto com os mesmos.

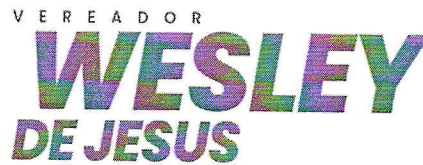
A exigência de certidão negativa de antecedentes criminais, especialmente por crimes contra a dignidade sexual, é uma medida preventiva importante para filtrar potenciais riscos dentro das instituições de ensino, tanto na rede pública quanto privada.

Além disso, a emenda propõe que, diante de denúncias formais do Ministério Público relacionadas a crimes de abuso sexual, o afastamento imediato do profissional acusado seja obrigatório. A distinção entre servidores efetivos, profissionais nomeados e contratados buscam garantir que as providências cabíveis sejam tomadas de acordo com o vínculo do profissional com a Administração Pública.

A proposta também determina que, quando a denúncia for formalizada, o Município deverá instaurar processo administrativo para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis. Isso confere maior transparência e responsabilidade à Administração Pública, além de possibilitar uma resposta rápida e eficaz diante de possíveis situações de abuso sexual.

Portanto, a emenda tem como objetivo garantir a proteção das crianças e adolescentes nas instituições de ensino, criando uma rede de prevenção e de responsabilização, e assegurando que profissionais que possam representar risco à segurança e ao bem-estar dos estudantes sejam afastados de suas funções de forma imediata e com base em procedimentos legais claros.





A medida está alinhada com as diretrizes federais de proteção à criança e ao adolescente e reforça o compromisso do Município de Nova Lima com a segurança e os direitos dos seus jovens cidadãos.

Nova Lima, 19 de maio de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Wesley de Jesus Silva", is written over the printed name.

Vereador Wesley de Jesus Silva
Câmara Municipal de Nova Lima